



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1114 - 3264-1015 - 3264-1010

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: gabinete@gurinhata.mg.gov.br

LEI Nº 1.611, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária do exercício de 2027 do município de Gurinhata e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ – MG, por seus representantes legais, APROVOU, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, SANCIONO a seguinte Lei Municipal:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O orçamento do município de Gurinhata, referente ao exercício de 2027, será elaborado e executado seguindo as diretrizes gerais, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no art. 165 § 2º da Constituição Federal, às normas estabelecidas pela Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e na Lei Orgânica do município de Gurinhata- MG.

Parágrafo único. As diretrizes gerais tratadas nessa Lei compreendem:

- I – as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II – a estrutura e organização dos orçamentos fiscal e de seguridade social;
- III – as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social e suas alterações;
- IV – as condições e exigências para transferência de recursos a pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privados;
- V – as disposições relativas à dívida pública municipal;
- VI – as disposições sobre alterações na Legislação e nas despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VIII – o equilíbrio entre a receita e a despesa;
- IX – os critérios e formas de limitação de empenho;
- X – as disposições gerais sobre orçamento de 2027.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1114 - 3264-1015 - 3264-1010

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: gabinete@gurinhata.mg.gov.br

Art. 2º A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração do orçamento para o exercício de 2027 deverá obedecer à disposição constante do Anexo de Unidades Orçamentárias que faz parte integrante desta Lei.

Art. 3º As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a estrutura orçamentária, na forma do Anexo I e ao § 1º do art. 1º da Lei 101/2000; que pressupõe ação planejada, transparente, com prevenção de riscos, correção de desvios e que visem ao equilíbrio entre a receita e a despesa, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

Art. 4º A proposta orçamentária, não conterà dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa face à Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal, atendendo a um processo de planejamento permanente e compreenderá:

I- o orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, seus fundos e entidades da Administração direta e indireta.

II- o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades de saúde, previdência e assistência social, quando couber.

Art. 5º A Lei orçamentária dispensará, na estimativa da receita e na fixação da despesa, atenção aos princípios de:

I- prioridade de investimentos relacionados com programas sociais;

II- austeridade na gestão dos recursos públicos.

Art. 6º Integram esta Lei os Anexos de Metas e Riscos Fiscais, na forma dos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 4º da Lei 101/2000 que deverão ser utilizados como ferramentas de avaliação de resultados na execução orçamentária e financeira do Município.

Art. 7º Caso o projeto de Lei Orçamentária Anual de 2027 não seja sancionado até 31 de dezembro de 2026, a programação nele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I- pessoal e encargos sociais;

II- serviço da dívida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1114 - 3264-1015 - 3264-1010

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: gabinete@gurinhata.mg.gov.br

III-outras despesas correntes, à razão de 1/12 (um doze avos) ao mês.

IV- despesas de capital, à razão de 90% (noventa por cento) de 1/12 (um doze avos) dos valores constantes do projeto de Lei para essas despesas.

CAPÍTULO II

PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 8º As prioridades e as metas para o exercício financeiro de 2027 serão encaminhadas juntamente com projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2027.

§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária Anual para 2027 serão destinados às prioridades e metas estabelecidas no anexo de metas e prioridades referido no *caput* deste artigo, não se constituindo, todavia, em limite à inserção de outros programas desde que esses constem no Plano Plurianual ou em Lei que o altere e não prejudiquem as metas fiscais estabelecidas.

§ 2º Na ocorrência da inserção de outros programas na forma do parágrafo anterior, o Poder Executivo justificará tal inserção na Mensagem que encaminhar o projeto de Lei Orçamentária.

§ 3º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2027 será dada maior prioridade:

I – à promoção humana e melhoria da qualidade de vida da população, buscando combater a exclusão e as desigualdades sociais;

II – reestruturação e investimentos no sistema de ensino da Educação Básica, conjuntamente com ações a serem desenvolvidas na área da cultura, tecnologia e esporte, destinado ao atendimento de crianças e adolescentes do município;

III – à eficiência, eficácia e transparência na gestão dos recursos públicos;

IV – ao desenvolvimento da infraestrutura urbana, com ênfase na acessibilidade e mobilidade;

V – às ações que visem garantir eficiência e qualidade na oferta dos serviços de saúde enfatizando a prevenção;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1114 - 3264-1015 - 3264-1010

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: gabinete@gurinhata.mg.gov.br

VI – Continuidade de política habitacional pautada no crescimento urbano planejado, dotado de toda infraestrutura necessária.

CAPÍTULO III ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DO SEGURO SOCIAL

Art. 9º Os orçamentos fiscal e de seguridade social do Município de Gurinhata - MG conterão a previsão de receitas e a fixação das despesas destinadas às categorias de programação dos Poderes Executivo e Legislativo, incluindo as entidades de sua Administração Indireta.

Parágrafo único. A categoria de programação de que trata esta Lei será identificada na Lei Orçamentária Anual de 2027 por meio da conjugação de um programa com seus respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 10 Para as classificações orçamentárias abrangendo os conceitos e códigos de função, subfunção, projeto, atividade, operação especial, receita e despesa deverão ser utilizadas a Portaria STN nº 42/1999, a Portaria STN nº 163/2001 e suas alterações posteriores, Portaria Conjunta STN/MPOG nº. 2/2007 e a Lei nº 4.320/1964.

§ 1º Na elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para 2027 a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, deverá ser, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recurso.

§ 3º Os códigos dos programas, projetos, atividades e operações especiais a serem inseridos na Lei Orçamentária Anual para 2027 serão os mesmos definidos no Plano Plurianual 2026-2029 do Município.

Art. 11 O projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027 será encaminhado ao Poder Legislativo até o dia 31 de agosto de 2026 e seu conteúdo e forma obedecerão ao disposto nos artigos 2º ao 7º e o 22 da Lei nº 4.320/1964 e no art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000, sem prejuízo do disposto no artigo anterior dessa Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1114 - 3264-1015 - 3264-1010

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: gabinete@gurinhata.mg.gov.br

CAPÍTULO IV

DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DE SEGURIDADE SOCIAL

Art. 12 A elaboração e aprovação da Lei Orçamentária Anual de 2027, obedecerá aos princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência da Administração Pública, e sua execução deverá ser realizada de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 13 A Lei Orçamentaria Anual de 2027 referente aos órgãos do Poder Executivo, Legislativo e da Seguridade Social compreenderá:

I - O orçamento do Poder Legislativo, que não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento), do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do artigo 153, artigo 158 e 159 da Constituição Federal, nas normas complementares, observados os limites fixados no artigo 29ª da CF e relativamente ao realizado no exercício anterior, excluídos os gastos com inativos em conformidade com a Emenda Constitucional nº 58 de 23 de setembro de 2009;

II - O orçamento da Autarquia (Administração Indireta FUPREMG) observará na sua elaboração os limites destinados no Orçamento Municipal e as normas da Lei Federal 4.320/64 quanto a classificação a ser adotada para as respectivas receitas e despesas como também demonstrativos da política de investimentos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS e demonstrativo de Cálculo Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art. 14 O Poder Legislativo, as autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal encaminharão suas respectivas propostas orçamentarias, para a Administração Pública Municipal a fim de serem consolidadas.

Parágrafo único. A receita própria das autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal será incluída na receita geral do município, preservando-se a autonomia administrativa, patrimonial, financeira e contábil de cada uma.

Art. 15 Na Lei Orçamentaria Anual de 2027, constarão, entre outras, as obrigações de consignar:

I - para manutenção e desenvolvimento do ensino público municipal, no mínimo

10/04/2027



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1114 - 3264-1015 - 3264-1010

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: gabinete@gurinhata.mg.gov.br

o percentual não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) determinado na Constituição Federal, da receita resultante de impostos, compreendida também a resultante de transferências e a utilizada na manutenção e desenvolvimento do ensino, incluídas as transferências oriundas de qualquer ente das federação, destinadas exclusivamente à área da educação como merenda escolar, transporte escolar, salário educação, verbas do Fundeb e do dinheiro direto na escola;

II – para as despesas com saúde, um montante não inferior a 15% (quinze por cento) das receitas provenientes de impostos e transferências conforme a Emenda Constitucional nº 29;

III – para as despesas com a valorização dos profissionais da Educação, percentual não inferior a 70% (setenta por cento), de acordo com a Lei Federal, 14.113 de 25 de dezembro de 2020.

Art. 16 A estimativa da receita e a fixação da despesa constante do projeto de Lei Orçamentária Anual de 2027, serão elaboradas a preços correntes do exercício em que se elaborará o referido projeto.

Art. 17 Na necessidade de limitar o empenho e a movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, será fixado separadamente percentual de limitação para o conjunto de projetos e atividades e calculada de forma proporcional a participação do Poder em cada um dos citados conjuntos, sendo necessária a adoção das seguintes medidas:

I – apuração do montante a ser limitado;

II – definição do percentual de contingenciamento a ser aplicado sobre o orçamento;

II – determinação das categorias de programação que sofrerão as contingências, observando o disposto no parágrafo único deste artigo;

III – edição e publicação de decreto dispondo sobre a limitação de empenho e movimentação financeira em até 15 (quinze) dias após o encerramento do bimestre;

IV – notificação formal ao Poder Legislativo, até o vigésimo dia após o encerramento do bimestre, informando o valor correspondente à sua limitação, especificando-se os parâmetros adotados e as estimativas de receitas e despesas.

Parágrafo único. Não compõem a base contingenciável as categorias de programação referentes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1114 - 3264-1015 - 3264-1010

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: gabinete@gurinhata.mg.gov.br

I – às obrigações constitucionais e legais do município, até seus respectivos limites;

II – às despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida;

III – às despesas custeadas com recursos do FUNDEB;

IV – às despesas custeadas com recursos de convênios, contratos de repasses ou instrumentos congêneres, incluindo a contrapartida financeira do Município;

V – às despesas com pessoal e seus encargos sociais; e

VI – os benefícios do Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 18 A Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2027 conterà autorização ao Executivo para:

I – realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita, para atender a insuficiência de Caixa;

II – abrir créditos suplementares às dotações do presente orçamento, até o limite máximo de 30 % (trinta por cento) da despesa fixada;

III – utilizar o “superávit” financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, como recursos à abertura de crédito adicional;

IV – anular, total ou parcialmente, dotações do presente orçamento, bem como, utilizar o excesso de arrecadação como recurso à abertura de créditos adicionais;

V – alterar recursos orçamentários entre Fontes de Recursos, dentro de uma mesma Dotação Orçamentária, sem onerar o limite disposto no inciso II, deste artigo;

VI – criar novas Fontes de Recursos.

VII – utilizar o excesso de arrecadação apurado nas fontes de recursos.

VIII – transpor, remanejar, transferir ou utilizar total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentaria, e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições;

§ 1º - O disposto nos incisos I, II, III, IV, V, VI e VII deste artigo será efetuado por meio de decreto do Poder Executivo e anexando, quando for o caso, as justificativas que embasaram as alterações orçamentárias.

§ 2º A transposição, o remanejamento e a transferência não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentaria para 2027;

§ 3º Fica autorizada por esta Lei, a administração direta e indireta, transpor, remanejar ou transferir recursos observando o disposto na Instrução Normativa TCE MG

10/01/2027



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1114 - 3264-1015 - 3264-1010

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: gabinete@gurinhata.mg.gov.br

02/2023, sem onerar o percentual de suplementação da Lei Orçamentaria Anual de 2027, até o limite de 10% (dez por cento) das despesas fixadas, assim como também as alterações de fonte de recursos.

Art. 19 A Lei Orçamentária Anual de 2027, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão novos projetos se:

I – houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;

II – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do Patrimônio Público;

III – os recursos alocados forem destinados a contrapartidas de recursos Federais Estaduais ou de operações de crédito, com objetivos de concluir etapas de uma ação municipal.

Parágrafo único. Serão entendidos como projetos em andamento aqueles, discriminados ou não na Lei Orçamentária Anual de 2027, cuja execução físico-financeira para sua conclusão irá ultrapassar o exercício de 2027.

Art. 20 O orçamento municipal compreenderá as receitas e as despesas da Administração Direta, Indireta, de modo a evidenciar as políticas e os programas do governo, obedecidos, na sua elaboração, os princípios da anualidade, unidade, equilíbrio e exclusividade.

Art. 21 O orçamento municipal poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênio, desde que sejam da conveniência da administração e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

Art. 22 A Lei Orçamentária Anual de 2027 conterà reserva de contingência constituída, exclusivamente, com recursos do Orçamento Fiscal, equivalendo até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, a ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no art. 5º, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos da Reserva de Contingencia, destinados a atender riscos fiscais, caso esses não se concretizem até final de fevereiro de 2027, poderão ser utilizados mediante decretos do Poder Executivo, para abertura de créditos adicionais suplementares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1114 - 3264-1015 - 3264-1010

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: gabinete@gurinhata.mg.gov.br

Art. 23 Na programação da despesa, não poderão ser fixadas dotações, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 24 Deverão acompanhar a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027 os seguintes demonstrativos:

I- demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas (anexo 1 da Lei 4.320/64 e adendo II da portaria SOF nº 8/1985);

II- resumo geral da despesa, segundo as categorias econômicas (anexo 2 da Lei 4320/64 e adendo III da portaria SOF nº 8/1985);

III- demonstrativo da despesa por categoria Econômica, grupos de natureza de despesa e modalidade de aplicação em cada unidade orçamentária (anexo 3 da Lei 4320/64 e adendo III da Portaria SOF Nº 8/1985);

IV- programa de trabalho (adendo 5 da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/1985);

V- demonstrativo da Despesa por funções, sub-funções, programas, projetos, atividades e operações especiais (anexo 7 da Lei 4.320/64 e adendo 6 da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/1985);

VI- demonstrativo da despesa por funções, sub-funções e programas, conforme o vínculo com os recursos (anexo 8 da Lei 4.320/64 e adendo VII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/1985);

VII- demonstrativo da despesa por órgãos e funções (anexo 9 da Lei 4.320/64 e adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/1985);

VIII- quadro demonstrativo da despesa – QDD com fontes de recursos;

IX- demonstrativo das receitas e despesas dos orçamentos fiscais, investimentos das empresas e da seguridade Social (art. 165, § 5º da Constituição Federal);

Art. 25 A despesa com precatórios judiciais e cumprimento de sentenças judiciais será programada, na Lei Orçamentária Anual de 2027, em dotação específica da unidade orçamentária responsável pelo débito.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal alocarão os recursos para as despesas com precatórios judiciais, em suas propostas orçamentárias, com base na relação de débitos apresentados até 1º de julho de 2026, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1114 - 3264-1015 - 3264-1010

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: gabinete@gurinhata.mg.gov.br

valores atualizados até a referida data, de acordo com o § 1º do art. 100 da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 30, de 13 de setembro de 2000, especificando por grupo de despesa:

- I - o número do precatório;
- II- o tipo de causa julgada;
- III- a data de autuação do precatório;
- IV- o nome do beneficiário;
- V- o valor do precatório a ser pago.

Art. 26. Até 30 dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de Decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º, da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 27. De acordo com o art. 17, da LRF, considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de Lei ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Anexo - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

CAPITULO V

TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO

Art. 28 As contribuições, os auxílios e as subvenções sociais somente poderão ser concedidos a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, desenvolvimento sustentável e econômico, assistência social, saúde, educação, esporte e de gestão pública; e ainda, para consórcios públicos.

§ 1º No caso das subvenções sociais a concessão deverá observar adicionalmente o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei nº. 4.320/1964, bem como as disposições da Lei 13.019/14 e ainda a Lei Orgânica da Assistência Social, Lei 9.724/93 no que couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1114 - 3264-1015 - 3264-1010

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: gabinete@gurinhata.mg.gov.br

§ 2º Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput desse artigo, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar:

I – plano de trabalho, assinado pelo representante legal, descrevendo e quantificando as ações desenvolvidas e a desenvolver;

II – atestado de seu registro no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, se for o caso;

III – cópia autenticada da ata de eleição da atual diretoria registrada no cartório pertinente;

IV – aprovação da prestação de contas dos recursos recebidos no exercício anterior, se for o caso;

V – estar registrada no Conselho Municipal de Assistência Social, em conformidade com a legislação vigente.

§ 3º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 4º A inclusão e a execução de créditos orçamentários na Lei Orçamentária Anual de 2027 ou em créditos adicionais destinados às concessões constantes do *caput* deste artigo dependerão ainda da aprovação de Lei dispendo, no mínimo sobre:

I – autorização para a concessão de auxílios, contribuições e subvenções sociais;

II – as finalidades de cada concessão;

III – identificação dos beneficiários e valores máximos a serem concedidos;

IV – os critérios de seleção dos beneficiários, sem prejuízo do disposto no § 2º deste artigo;

V – a necessidade de assinatura de convênio como condição para efetivação da concessão;

VI – a prestação de contas, pela entidade beneficiada, dos recursos recebidos.

Art. 29 A inclusão, na Lei Orçamentária Anual de 2027, de transferência de recursos para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, devidamente motivados, e seja atendido o disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 30 A transferência de recursos a entidades públicas ou privadas, inclusive da



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1114 - 3264-1015 - 3264-1010

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: gabinete@gurinhata.mg.gov.br

Administração Indireta Municipal, a título de cooperação, subvenção, auxílio ou congêneres; dependerá de:

- I- específica autorização legislativa;
- II- previsão de recursos orçamentários;
- III- prestação de contas pela entidade beneficiada;
- IV- situação de regularidade fiscal da entidade beneficiada e
- V- previsão orçamentária de contrapartida pela entidade beneficiada.

Art. 31 O Município poderá contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da federação desde que haja Lei autorizando, celebração do respectivo convênio, ajuste, acordo ou congêneres e crédito orçamentário próprio.

CAPÍTULO VI

DOS ORÇAMENTOS DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS

Art. 32 Os orçamentos das entidades autárquicas e fundações observarão na sua elaboração as normas da Lei n.º 4.320/64 de março de 1964, quanto às classificações a serem adotadas às suas receitas e despesas.

Art. 33 Na elaboração dos orçamentos das autarquias e fundações, serão observadas as diretrizes específicas de que trata este Capítulo.

Art. 34 As receitas e os gastos das entidades mencionadas neste capítulo serão estimados e programados de acordo com as dotações previstas no orçamento central.

Art. 35 Na programação de seus gastos, as autarquias e fundações observarão as prioridades e metas constantes do Capítulo II.

CAPÍTULO VII

DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 36 A Lei Orçamentaria Anual de 2027 garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal nos termos dos compromissos firmados, inclusive com o Regime Próprio de Previdência Social e Regime Geral de Previdência Social.

Art. 37 A Lei Orçamentaria Anual de 2027, conterá dotações para pagamento de precatórios passíveis de parcelamento tendo em vista o disposto no art. 78 do ADCT, e far-

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1114 - 3264-1015 - 3264-1010

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: gabinete@gurinhata.mg.gov.br

se-á de acordo com os seguintes critérios:

Parágrafo único: – o credito individualizado por beneficiário, cujo valor ultrapasse a 30(trinta) salários mínimos, será objeto de parcelamento em ate 10 (dez) parcelas iguais, anuais e sucessivas;

Art. 38 A Lei Orçamentária Anual de 2027 poderá conter autorização para contratação de operações de crédito para atendimento a despesas de capital, observando:

I – o limite previsto no art. 167, III da Constituição Federal;

II – as condições e limites estabelecidos pela Resolução do Senado nº 43/2001;

III – as condições de contratação previstas no art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 39 A Lei Orçamentária Anual de 2027 poderá conter autorização para contratação de operações de crédito por antecipação de receita, observando o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO VIII

DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 40 As despesas com pessoal constantes da Lei Orçamentária Anual de 2027, deverão observar o disposto nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 41 Para fins do disposto no inciso V, do parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000 serão permitidas a contratação de horas-extras apenas quando for destinada a atender necessidades emergenciais.

Art. 42 Os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, mediante Lei específica, poderão em 2027:

I – criar cargos, funções;

II – alterar a estrutura do plano de carreiras e demais normas na área de pessoal e recursos humanos do município;

III – corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores;

IV – conceder vantagens nos termos do estatuto;

V – admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1114 - 3264-1015 - 3264-1010

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: gabinete@gurinhata.mg.gov.br

Parágrafo único. Os recursos para despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei Orçamentária Anual para 2027.

Art. 43 O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal até 30 de janeiro de 2027 o Projeto de Lei de Revisão dos Servidores para 2027, que trata o inciso X do art. 37 da Constituição Federal, a qual corresponderá, pelo menos, ao índice oficial de apuração do acúmulo inflacionário acumulado nos doze meses de 2026.

Paragrafo único. A revisão anual dos servidores públicos municipais para o ano de 2027 será concedida a partir de 1º de janeiro de 2027.

CAPÍTULO IX

ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 44 A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária Anual de 2027 poderá contemplar medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e aumento das receitas próprias.

Art. 45 A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I – atualização da planta genérica de valores e do cadastro imobiliário do Município;

II – revisão e atualização da legislação aplicável aos tributos municipais;

III – revisão e atualização da legislação sobre o uso e ocupação do solo;

IV – implantação da fiscalização sobre o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V – revisão das isenções concedidas sobre os tributos municipais.

Art. 46 A renúncia sobre as receitas municipais somente poderá ser concedida por meio de Lei autorizativa e:

I – atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000;

II – ter como objetivo o desenvolvimento econômico do Município, o apoio às atividades culturais ou beneficiar pessoas de baixa renda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1114 - 3264-1015 - 3264-1010

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: gabinete@gurinhata.mg.gov.br

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 47 Esta Lei de Diretrizes Orçamentarias poderá ser alterada mediante a revisão do PPA – Plano Plurianual para o quadriênio 2026/2029.

§ 1º O Poder Legislativo, as autarquias e fundações mantidas pelo Poder Público Municipal encaminharão suas metas e prioridades até 31 de julho de 2026 ao Poder Executivo;

Art. 48 A publicação da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2027 e os seus anexos serão feitos mediante publicação em site oficial da Prefeitura.

Art. 49 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar convênios com os governos Federal, Estadual e de outros municípios, através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização ou serviços de competência ou não do Município, observado o disposto no art. 15 desta Lei.

Art. 50 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Gurinhata – MG, 25 de junho de 2026.

Douglas Henrique Valente

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÁ

Avenida Jonas Vilela Franco, 490- Telefone (34) 3264-1010
CEP 38310-000 - GURINHATÁ - MINAS GERAIS
E-mail: contabilidade@gurinhata.mg.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS – LDO 2027

CADASTRO DE PROGRAMAS

TP = tipo: 1 para finalísticos e 2 para apoio administrativo								
Nº	PROGRAMA	OBJETIVO	PÚBLICO-ALVO	Indicador	Índice Atual	Índice Desejado		
2	001 LEGISLATIVO EM AÇÃO	Exercer o poder emando pelo povo, legislando sobre assuntos de interesse local e fiscalizar o Executivo Municipal e os demais órgãos da Administração Indireta do Município.	Todos os municipes	Duodécimo	12	12		
2	002 GESTÃO PARA TODOS	Adequar a estrutura orgânica e funcional da Prefeitura Municipal, de forma a permitir mais eficiência, eficácia e efetividade das ações administrativas e programáticas, elevando a racionalidade no uso dos recursos humanos, econômicos e financeiros, obedecendo aos princípios da intersetorialidade e interdisciplinaridade	Servidores Públicos	Execução Orçamentária nas Unidades	80%	100%		
1	003 PORTAS PARA O FUTURO	Universalizar a educação infantil e o ensino fundamental, mediante a ampliação da capacidade de atendimento, atentando para a qualidade e relevância do ensino e sua integração com os demais níveis da educação, inclusive com a valorização dos profissionais da educação de acordo com o plano de carreira dos profissionais do magistério e plano de carreira do servidor.	População escolarizável/ População em geral	Matriculas na rede municipal de ensino	-	-		

DOUGLAS HENRIQUE Assinado de forma digital por
VALENTE:076959386 DOUGLAS HENRIQUE
VALENTE:076959386
Data: 2026.04.13 13:58:40 -03'00'

ROSANGELA FERREIRA Assinado de forma digital por
BERNARDO:0371003261 ROSANGELA FERREIRA
BERNARDO:0371003261
Data: 2026.04.13 13:59:36 -03'00'

LARISSA LAZARA Assinado de forma digital por
MARCUS SANTANA:032870246
MARCUS SANTANA:032870246
Data: 2026.04.13 13:57:44



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÁ

Avenida Jonas Vilela Franco, 490- Telefone (34) 3264-1010

CEP 38310-000 - GURINHATÁ - MINAS GERAIS

E-mail: contabilidade@gurinhatamg.gov.br

		Abertura de créditos adicionais e garantia de desembolsos futuros do RPPS.	todos os órgãos	RCL	1%	1%
2	999 RESERVAS		População em Geral	Eventos realizados	6	10
2	010 CAMINHOS QUE ENCANTAM	Consolidar o turismo como política pública, com ações contínuas e articuladas, garantindo resultados para a comunidade e visitantes, estimulando o aumento do fluxo turístico por meio da qualificação dos serviços, da promoção de atrativos e do incentivo à inovação e a sustentabilidade nas práticas turísticas.	Servidores Públicos	Execução Orçamentaria dos órgãos	80%	100%
2	011 FORMAR PARA TRANSFORMAR	Fortalecer a gestão estratégica de pessoas para melhorar a eficiência, transparência e qualidade dos serviços públicos.	Servidor Público Municipal	Execução Orçamentaria dos órgãos	-	-
1	013 FUPREMG	Prover o pagamento de aposentadoria e pensão do servidor público municipal.				

Assinado de forma digital por DOUGLAS HENRIQUE VALENTE:07 02 695938602
 Dados: 2026.04.13 13:58:59-03'00'

Douglas Henrique Valente
 Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por ROSANGELA FERREIRA BERNARDO:037100 32610
 Dados: 2026.04.13 13:59:44-03'00'

Rosangela Ferreira Bernardo
 Contadora
 CRC 092320/O-2

Assinado digitalmente por LARISSA LAZARA MARQUES SANTANA:03 287024639
 Dados: 2026.04.13 11:50:00'07'

Larissa Lazara Marques Santana
 Controladora Interna



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÁ

Av. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (34) 3264-1010 FAX - 3264-1015

CEP 38310-000 - GURINHATÁ - MINAS GERAIS

E-mail: contabilidadeguri@gmail.com

MUNICÍPIO DE GURINHATA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS LDO-2027
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES

R\$ 1,00

UO	PRG	ID	AÇÃO	TP	META FINANCEIRA 2026
01.01	0001	1.001	Reestruturação da Câmara	P	60.000,00
		2.005	Manutenção da Câmara	A	3.090.000,00
02.02	0002	2.006	Manutenção do Gabinete	A	945.000,00
		2.007	Natal para Todos	A	20.000,00
		2.008	Gestao da Informação e Publicidade	A	50.000,00
		2.009	Convenio com Policia Ambiental Civil e Militar	A	60.000,00
		2.010	Repasse Financeiro ao CONSEP	A	10.000,00
		2.024	Contribuição Previdenciaria ao INSS	A	15.000,00
		2.025	Contribuição Previdenciaria a FUPREMG	A	80.000,00
02.03	0002	2.011	Manutenção do Departamento de Planejamento	A	650.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (34) 3264-1010 FAX - 3264-1015

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: contabilidadeguri@gmail.com

	2.024	Contribuição Previdenciária ao INSS	A	10.000,00
	2.025	Contribuição Previdenciária a FUPREMG	A	90.000,00
02.04	0002	Manutenção do Controle Interno	A	162.000,00
	2.025	Contribuição Previdenciária a FUPREMG	A	25.000,00
02.05	0002	Manutenção do Departamento Jurídico	A	440.000,00
	2.024	Contribuição Previdenciária ao INSS	A	5.000,00
	2.025	Contribuição Previdenciária a FUPREMG	A	30.000,00
	1.002	Desapropriação e Aquisição de Imóveis	P	50.000,00
2.06	0002	apoio ao CIDES	A	59.000,00
	2.015	Aporte para Cobertura do Deficit Atuarial	A	1.900.000,00
	2.016	Pagamento de Precatórios	A	100.000,00
	2.017	Manutenção do Depto de Administração e Finanças	A	2.899.773,00
	2.073	Aprender na Prática	A	50.000,00
	2.018	Repasse a AMVAP	A	95.300,00
	2.019	Manutenção do Setor de Tributação	A	60.000,00
	2.020	Pagamento Divida Contratada - INSS	OE	25.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (34) 3264-1010 FAX - 3264-1015

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: contabilidadegurini@gmail.com

		2.021	Pagamento Divida Contratada - FUPREMG	OE	1.500.000,00
		2.022	Pagamento ao PASEP	OE	600.000,00
		2.024	Contribuição Previdenciaria ao INSS	A	50.000,00
		2.025	Contribuição Previdenciaria a FUPREMG	A	600.000,00
		1.003	Aquisição de Veiculos	P	10.000,00
		1.021	Ampliação do Centro Administrativo	P	100.000,00
		9.999	Reserva de Contingencia	OE	568.027,00
02.07	0011	2.023	Manutenção do Depto de RH	A	470.000,00
		2.026	Administração de Inativos e Pensionistas	A	600.000,00
		2.025	Contribuição Previdenciaria a FUPREMG	A	60.000,00
		2.068	Capacitação de Servidores Municipais	A	20.000,00
02.08	0003	1.005	Investimentos na Estrutura Administrativa do Depto	P	150.000,00
		1.006	Investimentos no Ensino Fundamental	P	300.000,00
		1.007	Investimentos na Educação Infantil	P	200.000,00
		2.027	Manutenção do Depto de Educação e Cultura	A	2.582.000,00
		2.028	Formação e Qualificação Pedagógica	A	38.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (34) 3264-1010 FAX - 3264-1015

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: contabilidadeguri@gmail.com

1.027	Implantação do Sistema de Energia Solar	P	100.000,00
2.071	Implantação do Sistem de Gerenciamento de Frotas	A	350.000,00
2.072	Atividades Recreativas e de Lazer	A	20.000,00
2.029	Merenda Nota 10 - Pnae	A	50.000,00
2.030	Merenda Nota 10 - Pnae Infantil	A	50.000,00
2.031	Merenda Nota 10 - Pnae Fundamental	A	300.000,00
2.032	Manutenção do Ensino Fundamental	A	5.000.000,00
2.033	Manutenção do Transporte Escolar	A	680.000,00
2.034	Apoio ao Ensino Superior	A	250.000,00
2.035	Manutenção da Pre Escola	A	2.050.000,00
2.036	Manutenção da Creche	A	2.050.000,00
2.037	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	A	30.000,00
2.024	Contribuição Previdenciaria ao INSS	A	100.000,00
2.085	Atenção e Cuidado na 1ª Infancia	A	100.000,00
2.086	Manutenção do Ensino de Tempo Integral -ETI	A	250.000,00
2.025	Contribuição Previdenciaria a FUPREMG	A	1.450.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÁ

Av. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (34) 3264-1010 FAX - 3264-1015

CEP 38310-000 - GURINHATÁ - MINAS GERAIS

F-mail: contabilidadeguri@gmail.com

02.08	0005	1.008	Reforma e Ampliação de Bens Tombados	P	25.000,00
		2.038	Caminhos da Historia	A	20.000,00
		2.039	Gestao Cultural e Patrimonio Historico	A	50.000,00
		2.040	Promoção Cultural Projetos e Eventos	A	50.000,00
		2.041	Luzes de Natal	A	40.000,00
02.09	0004	1.009	Investimentos na Estrutura Administrativa do Depto de Saude	P	20.000,00
		2.042	Gestao do Fundo Municipal de Saúde	A	3.300.000,00
		2.069	Capacitação dos Profissionais da Saude	A	25.000,00
		2.071	Implantação do Sistema de Gerenciamento de Frotas	A	330.000,00
		1.027	Implantação do Sistema de Energia Solar	P	200.000,00
		2.024	Contribuição Previdenciaria ac INSS	A	110.000,00
		2.025	Contribuição Previdenciaria a FUPREMG	A	1.200.000,00
		1.010	Investimentos nas Unidades de Atenção Básica	P	20.000,00
		2.043	Assistencia na Rede de Atenção Primaria a Saude	A	4.000.000,00
		1.011	Investimentos na Rede de Serviços de Saude	P	250.000,00
		2.044	Manutenção das Atividades de Assistencia Med. Hosp. e Ambulatorial	A	5.427.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (34) 3264-1010 FAX - 3264-1015

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: contabilidadeguri@gmail.com

		2.045	Apoio aos Consorcios	A	960.000,00
		2.046	Tratamento Fora do Domicilio	A	20.000,00
		2.047	Repasso ao Hospital So Jose	A	100.000,00
		2.070	Repasso a Santa Casa de Araguari	A	100.000,00
		2.048	Assistencia Farmaceutica	A	550.000,00
		2.049	Vigilancia Sanitaria	A	50.000,00
		2.050	Vigilancia Epidemiologica	A	343.000,00
		2.055	Atenção e Cuidado na 1ª Infancia	A	100.000,00
		2.051	Segurança Alimentar e Nutricional	A	10.000,00
02.10	0007	1.012	Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos	P	50.000,00
		2.052	Manutenção das Atividades do Depto de Obras	A	1.500.000,00
		2.053	Manutenção dos Serviços Rurais	A	400.000,00
		1.028	Construção Reforma e/ou Ampliação de Complexo Velatorio	P	10.000,00
		2.024	Contribuição Previdenciaria ao INSS	A	10.000,00
		2.025	Contribuição Previdenciaria a FUPREMG	A	55.000,00
		1.013	Revitalização Conservação Reforma e Paisagismo de Espaços Públicos	P	20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÁ

Av. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (34) 3264-1010 FAX - 3264-1015

CEP 38310-000 - GURINHATÁ - MINAS GERAIS

E-mail: contabilidadeguri@gmail.com

		1.014	Construção Manutenção e Reforma de Prédios Públicos	P	50.000,00
		1.015	Investimentos em Infraestrutura Urbana	P	100.000,00
		1.016	Conservação e Ampliação da Rede de Iluminação Pública	P	270.000,00
		1.017	Conservação de Estradas Rurais/ Vicinais e Instalação Pontes Mataburros	P	200.000,00
		1.018	Construção de Casas Populares	P	40.000,00
		1.022	Investimentos nas Comunidades Rurais	P	30.000,00
		1.024	Pavimentação de Estradas Rurais	P	50.000,00
02.11	0007	2.054	Coordenação Atividades do Depto de Desenvolvimento Economico	A	500.000,00
		2.024	Contribuição Previdenciaria ao INSS	A	5.000,00
		2.025	Contribuição Previdenciaria a FUPREMG	A	65.000,00
		1.019	Fomento a Produção e Comercialização Rural	P	50.000,00
		2.055	Apoio a EMATER	A	150.000,00
		2.074	Contribuição ao Sindicato Rural de Gurinhata	A	20.000,00
		2.056	Manutenção de Consorcios	A	50.000,00
		2.084	Manutenção de Consorcio - RCC	A	50.000,00
		2.071	Implantação do Sistema de Gerenciamento de Frotas	A	40.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÁ

Av. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (34) 3264-1010 FAX - 3264-1015

CEP 38310-000 - GURINHATÁ - MINAS GERAIS

E-mail: contabilidadeguri@gmail.com

02.12	0006	2.057	Gestão do SUAS	A	350.000,00
		2.058	Auxílio e Subvenções a Entidades	A	30.000,00
		2.059	Manutenção do Conselho Tutelar	A	180.000,00
		2.060	Fundo da Infância e Adolescência - FIA	A	90.000,00
		2.061	Incentivo ao Programa Jovem Aprendiz	A	10.000,00
		2.075	CRAS em Ação - Dia de Festa	A	30.000,00
		2.076	Feira do empreendedor Popular	A	15.000,00
		1.020	Investimentos na Área Social	P	30.000,00
		2.024	Contribuição Previdenciária ao INSS	A	30.000,00
		2.025	Contribuição Previdenciária a FUPREMG	A	70.000,00
		2.062	Concessao de Benefícios Eventuais	A	50.000,00
		2.063	Manutenção das Ações CRAS/PAIF	A	250.000,00
		2.085	Atenção e Cuidado na 1ª Infância	A	100.000,00
		2.064	Cartao Social	A	10.000,00
02.13	0007	2.065	Manutenção das Atividades do Depto de Serviços Urbanos	A	680.000,00
		1.023	Ampliação Melhoria e Readequação da ETE	P	10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÁ

Av. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (34) 3264-1010 FAX - 3264-1015

CEP 38310-000 - GURINHATÁ - MINAS GERAIS

E-mail: contabilidadeguri@gmail.com

		2.024	Contribuição Previdenciária ao INSS	A	30.000,00
		2.025	Contribuição Previdenciária a FUPREMG	A	90.000,00
		2.066	Execução da Limpeza Pública	A	200.000,00
		1.025	Coleta e Disposição Final do Lixo	P	30.000,00
		2.067	Manutenção da ETE	A	50.000,00
02.14	0010	2.024	Contribuição Previdenciária ao INSS	A	5.000,00
		2.025	Contribuição Previdenciária a FUPREMG	A	5.000,00
		2.078	Manutenção das Atividades do Depto Turismo Esporte e Lazer	A	150.000,00
		2.079	Promoção de Eventos	A	150.000,00
		2.080	Promoção de Eventos Esportivos	A	200.000,00
		2.081	Manutenção de Atividades Recreativas	A	10.000,00
		1.004	Construção do Centro de Convenções	P	10.000,00
		1.029	Investimentos nas Unidades Esportivas	P	10.000,00
05.15	0013	2.001	Previdencia Social e Inativos	A	9.020.000,00
		2.002	Manutenção das Atividades FUPREMG - Taxa de Administração	A	517.000,00
		2.003	Manutenção das Atividades FUPREMG - Aporte Financeiro	A	55.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÁ

Av. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (34) 3264-1010 FAX - 3264-1015

CEP 38310-000 - GURINHATÁ - MINAS GERAIS

E-mail: contabilidadeguri@gmail.com

2.004	Previdência Social a Inativos e Pensionistas - Recursos do Tesouro	A	704.000,00
9.999	Reserva de Contingência	OE	154.000,00
TOTAL			66.000.000,00

TOTAL FIXADO PARA OPERAÇÕES ESPECIAIS			2.847.027,00
TOTAL FIXADO PARA PROJETOS			2.445.000,00
TOTAL FIXADO PARA ATIVIDADES			60.657.973,00
TOTAL			65.950.000,00

DOUGLAS
HENRIQUE
VALENTE:076959
38602

Atribuição digitalmente por DOUGLAS HENRIQUE
VALENTE:076959
Município de Gurinhatá - Minas Gerais
CNPJ nº 13.043.888/0001-17
Cidade - Gurinhatá - Minas Gerais - Brasil - CEP
04888-000
Cidade - Gurinhatá - Minas Gerais - Brasil - CEP
04888-000
Cidade - Gurinhatá - Minas Gerais - Brasil - CEP
04888-000
Data: 2023.04.14 15:40:55-0307
Post: PDF Robot. Versão: 2024.4.0

ROSANGEL
A FERREIRA
BERNARDO:
03710032610

Atribuição digitalmente por ROSANGEL
A FERREIRA
BERNARDO:
03710032610
Município de Gurinhatá - Minas Gerais
CNPJ nº 13.043.888/0001-17
Cidade - Gurinhatá - Minas Gerais - Brasil - CEP
04888-000
Cidade - Gurinhatá - Minas Gerais - Brasil - CEP
04888-000
Data: 2023.04.14 15:40:30-0307
Post: PDF Robot. Versão: 2024.4.0



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Avenida Jonas Vilela Franco, 490- Telefone (34) 3264-1010

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: contabilidade@gurinhata.mg.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS – LDO 2027

PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

Exercício	(a) Receitas Previdenciárias	(b) Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d-anterior) + (c)
2024	0,00	0,00	0,00	2.722.481,25
2025	9.825.007,91	8.515.251,41	1.309.756,50	4.032.237,75
2026	10.931.555,17	8.740.308,85	2.191.246,32	6.223.484,07
2027	12.083.997,50	9.182.022,50	2.901.975,00	9.125.459,07
2028	13.414.593,14	9.021.244,40	4.393.348,74	13.518.807,81
2029	14.850.013,62	8.851.012,14	5.999.001,48	19.517.809,29
2030	16.346.821,39	8.914.703,94	7.432.117,45	26.949.926,74
2031	17.904.736,65	9.153.896,33	8.750.840,32	35.700.767,06
2032	19.617.159,81	9.132.744,61	10.484.415,20	46.185.182,26
2033	21.405.033,59	9.298.494,15	12.106.539,44	58.291.721,70
2034	23.308.485,00	9.426.027,22	13.882.457,78	72.174.179,48
2035	25.294.166,40	9.715.681,59	15.578.484,81	87.752.664,29
2036	27.315.911,85	10.339.355,51	16.976.556,34	104.729.220,63
2037	29.583.406,73	10.356.857,38	19.226.549,35	123.955.769,98
2038	32.029.782,14	10.220.860,86	21.808.921,28	145.764.691,26
2039	9.064.144,49	10.204.551,95	-1.140.407,46	144.624.283,80
2040	8.914.270,70	10.265.736,31	-1.351.465,61	143.272.818,19
2041	8.799.152,85	10.118.115,04	-1.318.962,19	141.953.856,00
2042	8.633.330,67	10.181.108,91	-1.547.778,24	140.406.077,76
2043	8.472.571,84	10.150.430,59	-1.677.858,75	138.728.219,01
2044	8.337.908,62	9.970.820,48	-1.632.911,86	137.095.307,15
2045	8.224.229,30	9.695.205,76	-1.470.976,46	135.624.330,69
2046	8.097.908,89	9.517.802,25	-1.419.893,36	134.204.437,33
2047	7.934.072,21	9.477.214,41	-1.543.142,20	132.661.295,13
2048	7.801.237,54	9.259.775,68	-1.458.538,14	131.202.756,99
2049	7.644.172,68	9.153.959,85	-1.509.787,17	129.692.969,82
2050	7.479.767,11	9.041.737,71	-1.561.970,60	128.130.999,22
2051	7.345.618,56	8.796.288,00	-1.450.669,44	126.680.329,78
2052	7.204.817,46	8.585.488,73	-1.380.671,27	125.299.658,51
2053	7.010.890,59	8.620.830,58	-1.609.939,99	123.689.718,52
2054	6.870.715,11	8.378.843,12	-1.508.128,01	122.181.590,51
2055	6.728.512,00	8.151.945,06	-1.423.433,06	120.758.157,45
2056	6.605.243,94	7.872.786,76	-1.267.542,82	119.490.614,63
2057	6.483.763,49	7.624.897,76	-1.141.134,27	118.349.480,36
2058	6.365.693,86	7.390.004,68	-1.024.310,82	117.325.169,54
2059	6.251.924,87	7.176.556,63	-924.631,76	116.400.537,78
2060	6.160.801,06	6.898.887,14	-738.086,08	115.662.451,70
2061	6.072.246,80	6.652.364,53	-580.117,73	115.082.333,97
2062	5.992.628,44	6.404.336,58	-411.708,14	114.670.625,83
2063	5.953.886,43	6.037.069,31	-83.182,88	114.587.442,95
2064	5.931.880,73	5.684.014,03	247.866,70	114.835.309,65
2065	5.909.702,53	5.427.178,94	482.523,59	115.317.833,24
2066	5.911.963,52	5.127.678,67	784.284,85	116.102.118,09
2067	5.921.557,15	4.873.860,70	1.047.696,45	117.149.814,54



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Avenida Jonas Vilela Franco, 490- Telefone (34) 3264-1010

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: contabilidade@gurinhata.mg.gov.br

2068	5.957.763,70	4.575.282,71	1.382.480,99	118.532.295,53
2069	6.010.999,76	4.289.530,72	1.721.469,04	120.253.764,57
2070	6.081.427,03	4.015.779,22	2.065.647,81	122.319.412,38
2071	6.169.262,45	3.753.338,61	2.415.923,84	124.735.336,22
2072	6.274.767,70	3.501.520,99	2.773.246,71	127.508.582,93
2073	6.398.260,93	3.259.834,03	3.138.426,90	130.647.009,83
2074	6.540.108,72	3.027.955,03	3.512.153,69	134.159.163,52
2075	6.700.716,78	2.805.659,69	3.895.057,09	138.054.220,61
2076	6.880.516,21	2.592.609,89	4.287.906,32	142.342.126,93
2077	7.079.975,95	2.388.469,93	4.691.506,02	147.033.632,95
2078	7.299.596,51	2.192.751,85	5.106.844,66	152.140.477,61
2079	7.539.934,97	2.005.135,10	5.534.799,87	157.675.277,48
2080	7.801.602,84	1.825.528,84	5.976.073,99	163.651.351,48
2081	8.085.257,74	1.654.073,76	6.431.183,98	170.082.535,46
2082	8.391.582,59	1.490.903,69	6.900.678,90	176.983.214,36
2083	8.721.293,89	1.336.283,85	7.385.010,04	184.368.224,40
2084	9.075.132,21	1.190.518,59	7.884.613,62	192.252.838,02
2085	9.453.858,01	1.053.884,41	8.399.973,60	200.652.811,62
2086	9.858.255,28	926.655,78	8.931.599,50	209.584.411,12
2087	10.289.124,13	808.928,59	9.480.195,54	219.064.606,66
2088	10.747.292,53	700.665,28	10.046.627,25	229.111.233,91
2089	11.233.632,21	601.857,52	10.631.774,69	239.743.008,60
2090	11.749.053,61	512.409,83	11.236.643,78	250.979.652,38
2091	12.294.515,03	432.200,65	11.862.314,38	262.841.966,76
2092	12.871.022,76	361.011,64	12.510.011,12	275.351.977,88
2093	13.479.638,62	298.537,93	13.181.100,69	288.533.078,57
2094	14.121.481,74	244.283,92	13.877.197,82	302.410.276,39
2095	14.797.745,09	197.651,46	14.600.093,63	317.010.370,02
2096	15.509.707,15	158.001,19	15.351.705,96	332.362.075,98
2097	16.258.737,74	124.644,56	16.134.093,18	348.496.169,16
2098	17.046.305,09	96.848,31	16.949.456,78	365.445.625,94
2099	17.873.987,68	73.931,40	17.800.056,28	383.245.682,22

NOTA

DOUGLAS
HENRIQUE
VALENTE:07695938602
8602

Assinado de forma digital
por DOUGLAS HENRIQUE
VALENTE:07695938602
Dados: 2026.04.13
13:54:12 -03'00'

Douglas Henrique Valente
Prefeito Municipal

ROSANGELA
FERREIRA
BERNARDO:03710
032610

Assinado de forma digital
por ROSANGELA FERREIRA
BERNARDO:0371032610
Dados: 2026.04.13 13:54:56
-03'00'

Rosangela Ferreira Bernardo
Contadora
CRC 092320/O-2

LARISSA
LAZARA
MARQUES
SANTANA:032870
24639

Assinado de forma digital
por LARISSA LAZARA
MARQUES SANTANA:032870
24639
Dados: 2026.04.13 13:54:56
-03'00'

Larissa Lazara Marques Santana
Controladora Interna



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÁ

Avenida Jonas Vilela Franco, 490- Telefone (34) 3264-1010
CEP 38310-000 - GURINHATÁ - MINAS GERAIS
E-mail: contabilidade@gurinhata.mg.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS – LDO 2027

ANEXO II - METAS FISCAIS

ANEXO III - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

ANO DE 2027

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	(a)		% PIB	(b) Metas Realizadas em 2025	% PIB	Variação		R\$ 1,00
	Metas Previstas em 2025					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100	
Receita Total	52.000.000,00		0,0051	61.950.445,60	0,0054	9.950.445,60	19,14%	
Receitas primárias (I)	51.814.500,00		0,0051	60.883.745,55	0,0053	9.069.245,55	17,50%	
Despesa Total	52.000.000,00		0,0051	54.875.720,31	0,0047	2.875.720,31	5,53%	
Despesas primárias (II)	50.897.000,00		0,0050	53.068.594,13	0,0046	2.171.594,13	4,27%	
Resultado Primário (I-II)	917.500,00		0,0001	7.815.151,42	0,0007	6.897.651,42	751,79%	
Resultado Nominal	-320.298,94		0,0000	-10.469.839,41	-0,0009	-10.149.540,47	3168,77%	
Dívida Pública Consolidada	1.610.752,50		0,0002	3.931.088,07	0,0003	2.320.335,57	144,05%	
Dívida Consolidada Líquida	-6.284.247,50		-0,0006	-5.316.152,50	-0,0005	968.095,00	-15,41%	

FONTE:

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO

R\$ 1,00	
PIB DE MG - 2025	VALOR
Previsto	1.023.000.000.000,00
Efetivo	1.157.000.000.000,00

Fonte: Fundação Joao Pinheiro

Assinado de forma digital
por DOUGLAS HENRIQUE
VALENTE:076959386
02
Data: 2026.04.13
13:00:08 -03'00'

Douglas Henrique Valente
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
ROSANGELA FERREIRA
BERNARDO:037100326
10
Data: 2026.04.13 12:28:32
-03'00'

Rosangela Ferreira Bernardo
Contadora
CRC MG 092320/O-2

Assinado de forma digital por
LARISSA LAZARA
MARQUES
Data: 2026.04.13 13:01:35
03'00'

Larissa Lazara Marques Santana
Controladora Interna



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Avenida Jonas Vilela Franco, 490- Telefone (34) 3264-1010
 CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS
 E-mail: contabilidade@gurinhatamg.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS – LDO 2027

COMPARATIVO DAS METAS FISCAIS NOS ULTIMOS TRÊS EXERCÍCIOS

ANEXO II - METAS FISCAIS		ANEXO II.2 - COMPARATIVO DAS METAS FISCAIS NOS ULTIMOS TRÊS EXERCÍCIOS											
ANO DE 2027		ANO DE 2027											
AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso II)		2027											
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES												
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%	RS\$ 1,00	
Receita Total	53.705.854,26	61.950.445,60	15,35%	61.000.000,00	-1,53%	66.000.000,00	8,20%	63.000.000,00	-4,55%	66.000.000,00	4,76%	RS\$ 1,00	
Receitas primárias (I)	52.995.304,54	60.883.745,55	14,89%	60.255.000,00	-1,03%	65.092.600,00	8,03%	62.181.500,00	-4,47%	65.157.650,00	4,79%		
Despesa Total	57.872.597,91	54.875.720,31	-5,18%	61.000.000,00	11,16%	66.000.000,00	8,20%	63.000.000,00	-4,55%	66.000.000,00	4,76%		
Despesas primárias (II)	55.627.306,20	53.068.594,13	-4,60%	59.075.000,00	11,32%	63.900.000,00	8,17%	61.200.000,00	-4,23%	63.950.000,00	4,49%		
Resultado Primário (I-II)	-2.632.001,66	7.815.151,42	-396,93%	1.180.000,00	-84,90%	-3.645.000,00	-408,90%	981.500,00	-126,93%	1.207.650,00	23,04%		
Resultado Nominal	5.153.686,91	-10.469.839,41	-303,15%	4.180.927,48	-139,93%	-11.619.839,41	-377,92%	4.030.927,48	-134,69%	-9.519.839,41	-336,17%		
Dívida Pública Consolidada	2.027.016,88	3.931.088,07	93,93%	2.911.088,07	-25,95%	1.811.088,07	-37,79%	1.111.088,07	-38,65%	311.088,07	-72,00%		
Dívida Consolidada Líquida	1.461.212,72	-5.316.152,50	-463,82%	-6.288.911,93	18,30%	-7.438.911,93	18,29%	-7.588.911,93	2,02%	-5.488.911,93	-27,67%		
		VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%	RS\$ 1,00	
Receita Total	56.299.847,02	64.589.534,58	14,72	63.659.600,00	-1,44	68.541.000,00	7,67	65.268.000,00	-4,78	68.376.000,00	4,76		
Receitas primárias (I)	55.554.977,75	63.477.393,11	14,26	62.882.118,00	-0,94	67.598.665,10	7,50	64.420.034,00	-4,70	67.503.325,40	4,79		
Despesa Total	60.667.844,39	57.213.426,00	-5,69	63.659.600,00	11,27	68.541.000,00	7,67	65.268.000,00	-4,78	68.376.000,00	4,76		
Despesas primárias (II)	58.314.105,09	55.329.316,24	-5,12	61.650.670,00	11,42	66.360.150,00	7,64	63.403.200,00	-4,46	66.252.200,00	4,49		
Resultado Primário (I-II)	-2.759.127,34	8.148.076,87	-395,31	1.231.448,00	-85	-3.785.332,50	-407,39	1.016.834,00	-126,86	1.251.125,40	23,04		
Resultado Nominal	5.402.609,99	-10.915.854,57	-302,05	4.363.215,92	-139,97	-12.067.203,23	-376,57	4.176.040,87	-134,61	-9.862.553,63	-336,17		
Dívida Pública Consolidada	2.124.921,80	4.098.552,42	92,88	3.038.011,51	-25,88	1.880.814,96	-38,09	1.151.087,24	-38,80	322.287,24	-72,00		
Dívida Pública Líquida	1.531.789,29	-5.542.620,60	-461,84	-6.563.108,49	18,41	-7.725.310,04	17,71	-7.862.112,76	1,77	-5.686.512,76	-27,67		

FONTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÁ

Avenida Jonas Vilela Franco, 490- Telefone (34) 3264-1010
CEP 38310-000 - GURINHATÁ - MINAS GERAIS
E-mail: contabilidade@gurinhatamg.gov.br

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO		
IPCA-IBGE (%)	ANO	(%)
INPC	2024	4,83%
INPC	2025	4,26%
INPC	2026	4,36%
INPC	2027	3,85%
INPC	2028	3,60%
INPC	2029	3,60%

Fonte: www.ibge.gov.br e www.bcb.gov.br

Assinado de forma digital por DOUGLAS HENRIQUE VALENTE:07695938602
Dados: 2026.04.13 13:07:24-03'00'

Douglas Henrique Valente
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por ROSANGELA FERREIRA BERNARDO:03710032610
Dados: 2026.04.13 13:06:22-03'00'

Rosangela Ferreira Bernardo
Contadora
CRC MG 092320/O-2

Assinado de forma digital por LARISSA LAZARA MARQUES SANTANA:03287024639
Dados: 2026.04.13 13:10:55-03'00'

Larissa Lazara Marques Santana
Controladora Interna



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÁ

Avenida Jonas Vilela Franco, 490- Telefone (34) 3264-1010
 CEP 38310-000 - GURINHATÁ - MINAS GERAIS
 E-mail: contabilidade@gurinhata.mg.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS – LDO 2027

META FISCAL DA RECEITA

ANEXO II - METAS FISCAIS
 ANEXO II.2.1 - META FISCAL DA RECEITA
 ANO DE 2027

Especificação	ESTIMATIVA DAS RECEITAS						VARIÁVEL UTILIZADA NO CÁLCULO
	(a) 2024	(b) 2025	(c) 2026	(d) 2027	(e) 2028	(f) 2029	
CORRENTE (1)							
Receita Tributária	50.807.753,00	56.882.647,35	57.810.000,00	62.539.200,00	60.099.000,00	62.589.200,00	
Receita de contribuições	3.342.936,40	4.764.047,97	4.146.000,00	4.324.800,00	4.166.145,00	4.324.800,00	
Receita Patrimonial	6.271.792,69	7.453.796,91	8.230.000,00	9.098.000,00	9.020.000,00	9.893.300,00	
Rendimentos de AF (2)	710.549,72	836.525,05	735.000,00	807.400,00	768.500,00	792.350,00	
Demais receitas patr.	710.549,72	836.525,05	735.000,00	807.400,00	768.500,00	792.350,00	
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	
Receita de Serviços	57.061,60	-	90.000,00	-	-	-	
Transferências correntes	38.464.684,09	42.522.246,76	41.674.000,00	45.309.000,00	43.042.855,00	44.234.400,00	
Cota FPM	15.195.121,91	16.941.816,57	13.200.000,00	14.000.000,00	13.600.000,00	14.000.000,00	
Cota ICMS	10.685.265,42	11.093.379,40	12.720.000,00	14.400.000,00	12.960.000,00	13.200.000,00	
Transf. do FNS	3.272.338,86	4.401.270,20	3.400.000,00	3.576.000,00	3.531.000,00	3.576.000,00	
Transf. do FNDE	320.478,52	346.654,23	380.000,00	380.000,00	403.000,00	423.000,00	
Transf. do FNAS	210.273,62	328.712,36	230.000,00	230.000,00	230.000,00	230.000,00	
Transf. do FUNDEB	3.058.535,56	3.183.542,90	3.500.000,00	3.700.000,00	3.600.000,00	3.700.000,00	
Transf. de Convênios	-	-	-	-	-	-	
Demais Transferências	5.722.670,20	6.226.871,10	8.244.000,00	9.023.000,00	8.718.855,00	9.105.400,00	
Outras receitas correntes	1.960.728,50	1.306.030,66	2.935.000,00	3.000.000,00	3.101.500,00	3.344.350,00	
DE CAPITAL (3)	2.898.101,26	5.067.798,25	3.190.000,00	3.460.800,00	2.901.000,00	3.410.800,00	
Operações de crédito (4)	-	-	-	-	-	-	
Alienação de bens (5)	-	230.175,00	10.000,00	100.000,00	50.000,00	50.000,00	
Amortização (6)	-	-	-	-	-	-	
Transferências Capital	2.898.101,26	4.837.623,25	3.180.000,00	3.360.800,00	2.851.000,00	3.360.800,00	
Outras receitas capital	-	-	-	-	-	-	
Receita Total (7=1+3)	53.705.854,26	61.950.445,60	61.000.000,00	66.000.000,00	63.000.000,00	66.000.000,00	
Receita Primária (8=7-2-4-5-6)	52.995.304,54	60.883.745,55	60.255.000,00	65.092.600,00	62.181.500,00	65.157.650,00	

Fonte: Setor contábil da Prefeitura

DOUGLAS HENRIQUE
 VALENTE:076959386
 02
 Assinado de forma digital por
 DOUGLAS HENRIQUE
 VALENTE:076959386
 Dados: 2026.04.13 13:12:47
 -03'00'

ROSANGELA FERREIRA
 BERNARDO:037100326
 10
 Assinado de forma digital por
 ROSANGELA FERREIRA
 BERNARDO:037100326
 Dados: 2026.04.13 13:16:55 -03'00'

LARISSA LAZARA
 ROSANGELA FERREIRA
 BERNARDO:037100326
 9
 Assinado de forma digital por
 LARISSA LAZARA
 ROSANGELA FERREIRA
 BERNARDO:037100326
 Dados: 2026.04.13 13:19:25 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Avenida Jonas Vilela Franco, 490- Telefone (34) 3264-1010
 CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS
 E-mail: contabilidade@gurinhatã.mg.gov.br

VARIÁVEIS	2027	2028	2029	FONTE
1. PIB NACIONAL	13.000.000.000,00	13.260.000.000,00	13.525.200.000,00	
2. PIB NACIONAL (Crescimento em %)	1,80%	2,00%	2,00%	
3. Taxa real de juro (média % anual)	10,50%	10,00%	9,75%	
4. Taxa de câmbio (R\$/US\$ no final do ano)	5,45	5,50	5,50	
2. Inflação IPCA-IBGE (%)	3,85%	3,60%	3,50%	www.bcb.gov.br

NOTAS

Nota 1: A receita dos exercícios de 2024 e 2025 é a realizada.
 Nota 2: A receita do exercício de 2026 é a estimativa atualizada da LOA 2026
 Nota 3: Os valores das receitas que compõem a base de cálculo do FUNDEB foram estimados já com o redutor de 20%.

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE:07695938602
 Assinado de forma digital por DOUGLAS HENRIQUE VALENTE:07695938602
 Dados: 2026.04.13 13:14:00 -03'00'
Douglas Henrique Valente
 Prefeito Municipal

ROSANGELA FERREIRA BERNARDO:03710032610
 Assinado de forma digital por ROSANGELA FERREIRA BERNARDO:03710032610
 Dados: 2026.04.13 13:15:39 -03'00'
Rosangela Ferreira Bernardo
 Contadora
 CRC MG 092320/O-2

LARISSA LAZARA MARQUES:032870246349300
 Assinado de forma digital por LARISSA LAZARA MARQUES:032870246349300
 Dados: 2026.04.13 13:21:04 -03'00'
Larissa Lazara Marques Santana
 Controladora Interna



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Avenida Jonas Vilela Franco, 490- Telefone (34) 3264-1010
 CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS
 E-mail: contabilidade@gurinhatã.mg.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS – LDO 2027

META FISCAL DA DESPESA

ANEXO II - METAS FISCAIS
 ANEXO II.2.2 - META FISCAL DA DESPESA
 ANO DE 2027

ESPECIFICAÇÃO	ESTIMATIVAS DA DESPESA						VARIÁVEL UTILIZADA
	2024	2025	2026	2027	2028	2029	
DESPESA CORRENTE (1)	51.825.550,24	50.540.646,04	53.319.700,00	59.331.973,00	56.808.860,00	60.494.018,00	
Pessoal e encargos sociais	28.911.174,37	31.205.539,58	32.352.900,00	34.500.000,00	32.500.000,00	33.500.000,00	
Juros e encargos da dívida (2)	762.084,51	894.279,36	905.000,00	1.000.000,00	1.100.000,00	1.250.000,00	
Outras despesas correntes	22.152.291,36	18.440.827,10	20.061.800,00	23.831.973,00	23.208.860,00	25.744.018,00	
DESPESA DE CAPITAL (3)	6.047.047,67	4.335.074,27	7.203.000,00	6.100.000,00	5.700.000,00	5.000.000,00	
Investimentos	4.479.580,60	3.422.227,45	6.183.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	4.200.000,00	
Inversões financeiras	84.259,87	-	-	-	-	-	
Amortização financeira (4)	1.483.207,20	912.846,82	1.020.000,00	1.100.000,00	700.000,00	800.000,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (5)	-	-	477.300,00	568.027,00	491.140,00	505.982,00	
Despesa Total (6=1+3+5)	57.872.597,91	54.875.720,31	61.000.000,00	66.000.000,00	63.000.000,00	66.000.000,00	
Despesa Primária (7=6-2-4)	55.627.306,20	53.068.594,13	59.075.000,00	63.900.000,00	61.200.000,00	63.950.000,00	

Fonte: Setor contábil da Prefeitura

NOTAS

Nota 1: A despesa dos exercícios de 2024 e 2025 é a realizada.

Nota 2: A despesa do exercício de 2025 é a fixada na LOA.

Assinado de forma digital por
 DOUGLAS HENRIQUE VALENTE 0765959386
 02 VALENTE.0765959386
 03000 Datas: 2024.04.13 13:33:57
 -03'00'

Douglas Henrique Valente
 Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
 ROSANGELA FERREIRA BERNARDO 037100
 32610 ROSANGELA.037100
 03000 Datas: 2024.04.13 15:40:31
 -03'00'

Rosângela Ferreira Bernardo
 Contadora

Assinado de forma digital por
 LARISSA LAZARA MARQUES
 SANTANA 03287702
 4639 LARISSA.03287702
 03000 Datas: 2024.04.13 14:04:18
 -03'00'

Larissa Lazara Marques Santana
 Controladora Interna

CRC MG 092320/O-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Avenida Jonas Vilela Franco, 490- Telefone (34) 3264-1010
 CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS
 E-mail: contabilidade@gurinhatã.mg.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS – LDO 2027

META DO RESULTADO PRIMARIO - COMPARATIVOS

ESPECIFICAÇÃO	2027			2028			2029			R\$ 1,00
	(a) Valor		% PIB (a/PIB) x 100	(b) Valor		% PIB (b/PIB) x 100	(c) Valor		% PIB (c/PIB) x 100	
	Corrente	Constante		Corrente	Constante		Corrente	Constante		
Receita Total	61.000.000,00	60.976.525,00	0,000	63.000.000,00	62.953.092,00	0,000	66.000.000,00	65.927.783,00	0,000	
Receitas primárias (I)	60.255.000,00	60.231.811,00	0,000	62.181.500,00	62.135.201,00	0,000	65.157.650,00	65.086.355,00	0,000	
Despesa Total	66.000.000,00	65.974.600,00	0,001	63.000.000,00	62.953.092,00	0,000	66.000.000,00	65.927.783,00	0,000	
Despesas primárias (II)	63.900.000,00	63.875.408,00	0,000	61.200.000,00	61.154.432,00	0,000	63.950.000,00	63.880.026,00	0,000	
Resultado Primário (I-II)	-3.645.000,00	-3.643.598,00	0,000	981.500,00	980.770,00	0,000	1.207.650,00	1.206.329,00	0,000	
Resultado Nominal	-11.619.839,41	-11.615.368,00	0,000	4.030.927,48	4.027.927,00	0,000	-9.519.839,41	-9.509.423,00	0,000	
Dívida Pública Consolidada	1.811.088,07	1.810.392,00	0,000	1.111.088,07	1.110.261,00	0,000	311.088,07	310.748,00	0,000	
Dívida Consolidada Líquida	-7.438.911,93	-7.436.050,00	0,000	-7.588.911,93	-7.583.262,00	0,000	-5.488.911,93	-5.482.906,00	0,000	
Receitas Primárias PPP (IV)										
Despesas Primárias PPP (V)										
Impacto do Saldo da PPP (IV-V)										

Fonte: Setor contábil da Prefeitura.

NOTAS

- Resultado Nominal positivo indica crescimento da Dívida Fiscal Líquida do Município, enquanto que um Resultado Nominal negativo indica redução.

DOUGLAS HENRIQUE Assinatura eletrônica digital por
 VALENTE:076959386 DOMICILIO:15080062
 02 Data: 2026.04.13 09:05:09

Douglas Henrique Valente
 Prefeito Municipal

ROSANGELA FERREIRA Assinatura eletrônica digital por
 BERNARDO:03710032610 BERNARDO:03710032610
 02 Data: 2026.04.13 11:43:56 -03'00"

Rosângela Ferreira Bernardo
 Contadora

LARISSA LAZARA Assinatura eletrônica digital por
 MARQUES LARISSA LAZARA MARQUES
 02 Data: 2026.04.13 14:06:01 -03'00"

Larissa Lazara Marques Santana
 Controladora Interna

CRC MG 092320/O-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÁ

Avenida Jonas Vilela Franco, 490- Telefone (34) 3264-1010
CEP 38310-000 - GURINHATÁ - MINAS GERAIS

E-mail: contabilidade@gurinhata.mg.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS – LDO 2027

META FISCAL DO MONTANTE DA DÍVIDA E DO RESULTADO NOMINAL

ANEXO II - METAS FISCAIS

ANEXO II.2.4 - META FISCAL DO MONTANTE DA DÍVIDA E DO RESULTADO NOMINAL

ANO DE 2027

ESPECIFICAÇÃO	MONTANTE DA DÍVIDA						R\$ 1,00
	2024	2025	2026	2027	2028	2029	
DÍVIDA CONSOLIDADA	2.027.016,88	3.931.088,07	2.911.088,07	1.811.088,07	1.111.088,07	311.088,07	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras dívidas	2.027.016,88	3.931.088,07	2.911.088,07	1.811.088,07	1.111.088,07	311.088,07	
DEDUÇÕES	565.804,16	9.247.240,57	9.200.000,00	9.250.000,00	8.700.000,00	5.800.000,00	
Ativo Disponível	4.116.405,34	9.599.274,25	9.500.000,00	9.500.000,00	9.000.000,00	6.000.000,00	
Haveres financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Restos a pagar processados	3.550.601,18	352.033,68	300.000,00	250.000,00	300.000,00	200.000,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	1.461.212,72	-5.316.152,50	-6.288.911,93	-7.438.911,93	-7.588.911,93	-5.488.911,93	

ESPECIFICAÇÃO	RESULTADO NOMINAL						R\$ 1,00
	(b) 2024	(c) 2025	(d) 2026	(e) 2027	(f) 2028	(g) 2029	
1. DÍVIDA CONSOLIDADA	2.027.016,88	3.931.088,07	2.911.088,07	1.811.088,07	1.111.088,07	311.088,07	
2. DEDUÇÕES	565.804,16	9.247.240,57	9.200.000,00	9.250.000,00	8.700.000,00	5.800.000,00	
3. DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (1-2)	1.461.212,72	-5.316.152,50	-6.288.911,93	-7.438.911,93	-7.588.911,93	-5.488.911,93	
4. RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
5. PASSIVOS RECONHECIDOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
6. DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (3+4-5)	1.461.212,72	-5.316.152,50	-6.288.911,93	-7.438.911,93	-7.588.911,93	-5.488.911,93	
RESULTADO NOMINAL (Redução/Acréscimo da Dívida)	(b-a)	(c-b)	(d-c)	(e-d)	(f-e)	(g-f)	
	5.153.686,91	-10.469.839,41	4.180.927,48	-11.619.839,41	4.030.927,48	-9.519.839,41	

Fonte: Balanço Patrimonial/Sector Contábil da Prefeitura.

ROSANGELA
FERREIRA
BERNARDO0371003
2610
Assinado de forma digital
por ROSANGELA FERREIRA
BERNARDO03710032610
Data: 2026.04.13
134844-0310'

DOUGLAS
HENRIQUE
VALENTE07695938
602
Assinado de forma digital
por DOUGLAS HENRIQUE
VALENTE07695938602
Data: 2026.04.13
134524-0310'

LARISSA LAZARA
IVARQUES
SANTANA.03287024
639
Assinado de forma digital
por LARISSA LAZARA
IVARQUES
SANTANA.03287024
Data: 2026.04.13
134524-0310'



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÁ

Avenida Jonas Vilela Franco, 490- Telefone (34) 3264-1010
CEP 38310-000 - GURINHATÁ - MINAS GERAIS
E-mail: contabilidade@gurinhata.mg.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS – LDO 2027

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ANEXO II - METAS FICAIS							
ANEXO II.3 - DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO							
ANO DE 2027							
AMF - Demonstrativo IV (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III)						R\$ 1,00	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023		%
Patrimônio/Capital	51.792.246,09	1,27	40.789.387,11	71,57%	56.993.430,04		100,00
Reservas							
Resultado Acumulado							
TOTAL	51.792.246,09	1,27	40.789.387,11	71,57%	56.993.430,04		100,00
						R\$ 1,00	
REGIME PREVIDENCIÁRIO							
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023		%
Patrimônio/Capital	-10.972.379,15	-33,76%	32.505.566,27	-323,02%	-10.062.994,17		100,00
Reservas							
Resultado Acumulado							
TOTAL	-10.972.379,15	-33,76%	32.505.566,27	-323,02%	-10.062.994,17		100,00
FONTE:							
NOTAS							

Assinado de forma digital
por DOUGLAS HENRIQUE
VALENTE:076959386 Dado: 2026.04.13 13:48:45
02 -03'00'

Douglas Henrique Valente
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital
por ROSANGELA
FERRERA
BERNARDO:0371003 Dado: 2026.04.13 13:48:12
2610 -03'00'

Rosangela Ferreira Bernardo
Contadora

CRC MG 092320/O-2

Assinado de forma digital
por LARISSA LAZARA
MARCQUES
SANTANA:03287024630 Dado: 2026.04.13 13:48:08
1414 -03'00'

Larissa Lazara Marques Santana
Controladora Interna



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÁ

Avenida Jonas Vilela Franco, 490- Telefone (34) 3264-1010
CEP 38310-000 - GURINHATÁ - MINAS GERAIS
E-mail: contabilidade@gurinhata.mg.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS – LDO 2027

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

ANEXO II - METAS FISCAIS

ANEXO II.3.1 - DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

ANO DE 2027

AMF - Demonstrativo V (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III)	(a) 2025	(d) 2024	(g) 2023	R\$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS				
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	233.168,86	2395,33	20.174,99	
Alienação de bens móveis	233.168,86	2.395,33	20.174,99	
Alienação de bens imóveis	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS EXECUTADAS	(b) 2025	(e) 2024	(h) 2023	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	230.950,00	30.000,00	30.000,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	30.000,00	30.000,00	0,00
Investimentos	0,00	30.000,00	30.000,00	0,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	230.950,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência Social	230.950,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	(c) = (a-b) + (f) 2025	(f) = (d - e) + (i) 2024	(i) = (g - h) 2023	
VALOR (III)	-5.210,82	-7.429,68	20.174,99	

DOUGLAS
HENRIQUE
VALENTE 0769593
8602
Assinado de forma digital
por DOUGLAS HENRIQUE
VALENTE 07695938602
Data: 2026.04.13
13:49:49 -03'00'

Douglas Henrique Valente
Prefeito Municipal

ROSANGELA
FERREIRA
BERNARDO 03710
032610
Assinado de forma digital
por ROSANGELA FERREIRA
BERNARDO 03710032610
Data: 2026.04.13
13:50:52 -03'00'

Rosângela Ferreira Bernardo
Contadora

LARISSA LAZARA
MARCQUES
SANTANA 03287024
639
Assinado de forma digital
por LARISSA LAZARA
MARCQUES
SANTANA 03287024
Data: 2026.04.13
13:52:00 -03'00'

Larissa Lazara Marques Santana
Controladora Interna

CRC MG 092320/O-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Avenida Jonas Vilela Franco, 490- Telefone (34) 3264-1010

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: contabilidade@gurinhata.mg.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS – LDO 2027

RECEITAS E DESPESAS DO RPPS

ANEXO II - METAS FISCAIS

ANEXO II.6 - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

ANO DE 2027

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso IV, alínea "a")		R\$ 1,00		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS		2023	2024	2025
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (EXCETO INTRA-ORÇ. - I)		1.979.547,48	2.361.378,16	2.602.243,93
RECEITAS CORRENTES		1.979.547,48	2.361.378,16	2.602.243,93
Receita de contribuições dos segurados		1.073.552,16	1.493.979,18	1.797.896,16
Pessoal civil		1.073.552,16	1.493.979,18	1.797.896,16
Pessoal militar		-	-	-
Outras contribuições previdenciárias		71.787,06	77.396,56	-
Receita patrimonial		101.557,36	19.628,79	120.515,98
Receita de serviços		-	-	-
Outras receitas correntes		804.437,96	847.770,19	683.831,79
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS		190.731,27	210.914,94	200.573,99
Demais receitas correntes		613.706,69	636.855,25	483.257,80
RECEITAS DE CAPITAL		-	-	-
Alienação de bens, direitos e ativos		-	-	-
Amortização de empréstimos		-	-	-
Outras receitas de capital		-	-	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA		-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (INTRA-ORÇ. - II)		4.037.683,30	4.355.940,05	5.445.504,22
RECEITAS CORRENTES		4.037.683,30	4.355.940,05	5.445.504,22
Receita de contribuições		4.037.683,30	4.355.940,05	5.186.853,82
Patronal		3.364.135,95	2.453.843,54	3.670.476,32
Pessoal civil		3.364.135,95	2.453.843,54	3.670.476,32
Pessoal militar		-	-	-
Para cobertura de déficit atuarial		-	-	-
Em regime de débitos e parcelamentos		673.547,35	1.902.096,51	1.516.377,50
Receita patrimonial		-	-	-
Receita de serviços		-	-	-
Outras receitas correntes		-	-	258.650,40
RECEITAS DE CAPITAL		-	-	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA		-	-	-
TOTAL DE RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III = I+II)		6.017.230,78	6.717.318,21	8.047.748,15

DOUGLAS
HENRIQUE
VALENTE:07695938602
602
Assinado de forma digital
por DOUGLAS HENRIQUE
VALENTE:07695938602
Dados: 2026.04.13 13:55:51
-03'07

ROSANGELA FERREIRA
BERNARDO:03710032
610
Assinado de forma digital por
ROSANGELA FERREIRA
BERNARDO:03710032610
Dados: 2026.04.13 13:56:27 -03'27

LARISSA LAZARA
MARQUES
SANTANA:03287024
638
Assinado de forma digital por
LARISSA LAZARA
MARQUES
SANTANA:03287024638
Dados: 2026.04.13 13:56:27 -03'27



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Avenida Jonas Vilela Franco, 490- Telefone (34) 3264-1010

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: contabilidade@gurinhata.mg.gov.br

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		2023	2024	2025
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (EXCETO INTRA-ORÇ. - IV)		6.249.646,92	6.682.292,45	7.422.475,31
ADMINISTRAÇÃO GERAL		149.704,20	146.497,79	166.458,42
Despesas correntes		143.439,20	146.297,79	166.458,42
Despesas de capital		6.265,00	200,00	-
PREVIDÊNCIA		6.099.942,72	6.535.794,66	7.256.016,89
Pessoal civil		6.099.942,72	6.535.794,66	7.256.016,89
Pessoal militar		-	-	-
Outras despesas previdenciárias		-	-	-
Compensação previdenciária do RPPS para o RGPS		-	-	-
Demais despesas previdenciárias		-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (INTRA-ORÇ. V)		-	-	-
ADMINISTRAÇÃO		-	-	-
Despesas correntes		-	-	-
Despesa de Capital		-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI = IV + V)		6.249.646,92	6.682.292,45	7.422.475,31
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII = III - VI)		(232.416,14)	35.025,76	625.272,84
APORTE DE RECURSOS PARA O RPPS		2023	2024	2025
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS		237.794,77	0,00	1.248.866,19
Plano Financeiro		0,00	0,00	0,00
Recursos para cobertura de insuficiências financeiras		0,00	0,00	0,00
Recursos para formação de reserva		0,00	0,00	0,00
Outros aportes para o RPPS		0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário		237.794,77	0,00	1.248.866,19
Recursos para cobertura de déficit financeiro		237.794,77	0,00	1.248.866,19
Recursos para cobertura de déficit atuarial		-	0,00	0,00
Outros aportes para o RPPS		0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		151.250,00	155.000,00	144.095,00
BENS E DIREITOS DO RPPS		662.617,14	697.642,90	2.572.618,33

FONTE: BALANÇO DO RPPS

DOUGLAS
HENRIQUE
VALENTE:07695
938602

Assinado de forma
digital por DOUGLAS
HENRIQUE
VALENTE:07695938602
Dados: 2026.04.13
13:56:08 -03'00'

Douglas Henrique Valente
Prefeito Municipal

ROSANGELA
FERREIRA
BERNARDO:0371003
2610

Assinado de forma digital
por ROSANGELA FERREIRA
BERNARDO:03710032610
Dados: 2026.04.13 13:57:05
-03'00'

Rosangela Ferreira Bernardo
Contadora
CRC MG 092320/O-2

LARISSA
LAZARA
MARQUES
SANTANA:03281
024639

Assinado de forma digital por LARISSA LAZARA MARQUES SANTANA:03281024639
Dados: 2026.04.13 13:57:05
-03'00'

Larissa Lazara Marques Santana
Controladora Interna



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Avenida Jonas Vilela Franco, 490- Telefone (34) 3264-1010

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: contabilidade@gurinhata.mg.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS – LDO 2027

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

ANEXO III - RISCOS FISCAIS			
ANEXO III.1 - DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
ANO DE 2027			
RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
ORÇAMENTÁRIOS		USO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00
Frustração da arrecadação	3.000.000	- Não realização de despesas destinadas à realização de obras, cuja fonte de recurso seja a transferência de convênios.	
Subestimação de despesa			
-			
Demandas Judiciais	100.000,00		
-			
Outros riscos orçamentários	0	REDUÇÃO DE DESPESAS	2.900.000,00
-			
GESTÃO DA DÍVIDA			
Variações nas taxas de juros/câmbio			
-			
Dívidas sob julgamento		OUTRAS PROVIDÊNCIAS	
-			
Outros riscos de gestão de dívida			
-			
TOTAL	3.100.000,00	TOTAL	3.100.000,00

FONTE: Setor contábil da prefeitura.

DOUGLAS
HENRIQUE
VALENTE:0769
5938602

Assinado de forma digital por DOUGLAS HENRIQUE VALENTE:07695938602
Dados: 2026.04.13 15:42:19 -03'00'

Douglas Henrique Valente
Prefeito Municipal

ROSANGELA FERREIRA
BERNARDO:03710932610

Assinado de forma digital por ROSANGELA FERREIRA BERNARDO:03710932610
Dados: 2026.04.13 15:42:04 -03'00'

Rosangela Ferreira Bernardo
Contadora
CRC 092320/O-2

LARISSA
LAZARA
MARQUES
SANTANA:03287
024639

Assinado de forma digital por LARISSA LAZARA MARQUES SANTANA:03287024639
Dados: 2026.04.13 14:17:54 -03'00'

Larissa Lazara Marques Santana
Controladora Interna